



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

PORTARIA 12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PUBLICADO NO SAGUÃO EM
<u>09 / 02 / 15</u>
<i>W. M.</i>
Secretaria Municipal de Administração

**Prazo de processamento de  
aposentadoria de 2015.**


A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4.974/2001, na forma do Art. 60, III do mesmo diploma legal, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Determina o prazo de 60 dias úteis após o Requerimento de Aposentadoria, para o processamento das aposentadorias.

**Art.2º** - A partir da data do Requerimento abre-se o prazo de 60 dias para processamento do requerido, bem como, na data de requerimento o servidor deverá comunicar ao seu superior seu pedido de aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni (MG), 09 de Fevereiro de 2015.

  
**Elvira Maria Guedes Amaral**  
Diretora Presidente do SISPREV-TO